



AUTÓGRAFO DE LEI N° 017/2021

Autor do Projeto de Lei: Júnior Corrêa

DECLARA QUE NÃO HÁ QUALQUER DISTINÇÃO ENTRE ATIVIDADES ECONÔMICAS LÍCITAS EXERCIDAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM TEMPOS DE PANDEMIA VIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida que toda atividade econômica lícita exercida no município de Cachoeiro de Itapemirim é considerada essencial e não poderá ser objeto de restrições em períodos de pandemias virais sob pretextos que privilegiem umas atividades em detrimentos de outras atividades.

Parágrafo único - A supressão de qualquer atividade econômica em um estabelecimento ou local somente se dará mediante a total impossibilidade de ser exercida em caráter de segurança sanitária para todos os envolvidos, independentemente de seu segmento.

Art. 2º - Em tempos de pandemia viral oficialmente declarada pelo Ministério da Saúde ficará obrigatoriamente acatada as normas sanitárias expedidas pela autoridade municipal competente, ressalvando-se aquelas que determinem o fechamento indiscriminado de parte do comércio, cabendo ao município o uso do poder de polícia por meio de suas instituições de fiscalização e controle

Parágrafo único - Em períodos de pandemias virais, cada atividade econômica deverá seguir as normas e regulamentos indispensáveis ao seu funcionamento, cabendo todas as penalidades previstas para o caso de descumprimento das mesmas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 3º - Os órgãos públicos municipais acionados em períodos de pandemias virais exercerão suas atividades com apoio das demais instituições, sem prejuízo das suas competências, inclusive aquelas que se referem a sanções e penalidades.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

